

19 78

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL

FERNANDO CAMPOS DE FARIA

Cartório: Palácio da Justiça, Florianópolis

EXTRAO ESTATUTOS DA AGAP/SC - ASSOCIAÇÃO DE
GARANTIA AO ATELEIA PROFISSIONAL DE SC.

Registro e averbações de todos os documentos particulares de qualquer natureza; contratos de venda e aluguel; quitações, compromissos; cartas de fiança para alugueis de casa e outras; letras de câmbio, estatutos de sociedade e companhias, escrituras públicas, patentes de invenção, traduções, diplomas, recibos, etc., para que tais títulos tenham autenticidade, conservação e perpetuidade e possam valer juridicamente contra terceiros a qualquer tempo.

NOTA

O Registro é ainda o único meio seguro de evitar o extravio ou a adulteração dos títulos e as certidões respectivas têm a mesma força que os originais.

CERTIFICAÇÃO 15778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70213-2CJK
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



Dumiense de Paula Ribeiro

ADVOGADO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil do 1º Sub Distrito da Capital

AGAP/SC - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa-Catarina, por seu Presidente infra firmado, vem à Vossa Senhoria Requerer-se digne promover o Registro e Arquivamento de seus Atos Constitutivos, juntando o seguinte:

- 1.- 2 exemplares do Diário Oficial do Estado, que publicou o Extrato de Estatuto Social;
- 2.- Atas de Constituição da AGAP/SC, realizadas nos dias 08 e 14 de fevereiro do ano corrente;
- 3.- 1 exemplar do Estatuto Mãe.

Pede Deferimento

Florianópolis, 03 de maio de 1998

Paulo Polli
PAULO POLLI

Diretor Presidente

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Taise Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70214-YA10
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



Reconhecimento por abonação indireta

Nós abaixo assinados, declaramos e juramos se preciso for sob as penas da lei, que a assinatura supra é do próprio punho de Paulo Polli, que reconhecemos. Florianópolis, 03.05.1978.

Luiz Faria

Paulo Polli

CARTÓRIO SILVA JARDIM
3º TABELÃO DE NOT. P.
FLORIANÓPOLIS - STA CATARINA

Reconheço por semelhança, a(o) assinatura(s) assinada(s) pela(o) outo(s) e dou fé.

03 MAI 1978

Em test. _____ da verdade

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023

Em test. _____ da verdade.

Teissa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70216-TBHS
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Luiz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartoriottor Florianópolis.com.br



ESTATUTOS

"AGAP" - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL

CAPÍTULO - I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de "AGAP"-ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DE SANTA CATARINA, fica constituída e fundada uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com número indeterminado de associados e com duração indeterminada, regindo-se pelo presente ESTATUTO e disposições que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 3º - A Associação tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Capital de Santa Catarina, onde mantém escritório, podendo, a critério de sua Diretoria, abrir e manter escritórios, agências, representações e sucursais em qualquer, Municípios ou Cidades, quando assim o exigirem as necessidades.

Art. 4º - O Presidente, ou seu substituto legal, representa a Associação em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO - II -

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A Associação tem por finalidade:

- A - Assistir o atleta, profissional ou amador, no sentido de promover sua profissionalização alternativa, em cooperação com as Entidades Desportivas a que estiver vinculado e Instituições dos Órgãos Públicos;
- B - Promover, na fase profissional da vida do atleta, e antes mesmo de vincular-se este ao sistema de assistência complementar ao atleta, previsto em Lei, sua profissionalização alternativa, assistindo-o na racional aplicação dos rendimentos auferidos;

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. de verdade.

Taísa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70216-2XZU
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



- C - Promover cursos, palestras, simpósios, com vistas a orientação e adaptação dos atletas e ex-atletas;
- D - Promover, após o encerramento das atividades desportivas do atleta, sua adaptação a outra profissão, proporcionando-lhes recursos por tempo e valor limitados com vista a:
 - I - Completar sua preparação profissional;
 - II - Permitir-lhe o exercício de nova profissão, atividade ou estabelecimento de negócios;
 - III - Evitar que, por perda da qualidade de segurado do INPS INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, venha a ficar privado do direito aos benefícios previdenciários.
- E - Prestar assistência aos ex-atletas, visando sua adaptação a outra profissão ou atividade;
- F - Manter convênios com Entidades Públicas, Privadas, Desportivas ou de outra natureza e Órgãos do Poder Público, para prestação de assistência complementar aos atletas profissionais e amadores, bem como os ex-atletas;
- G - Orientar os seus associados, encaminhando-os aos diversos Órgãos competentes, a fim de dirimirem dúvidas emergentes do vínculo empregatício e desportivo, ou ainda, aqueles ligados a seus direitos e deveres;
- H - Estudar as tendências do mercado de mão-de-obra local, no intuito de facilitar o reemprego dos associados, podendo para melhor alcançar este objetivo, celebrar convênios com organizações especializadas, que atuem nessa área de atividade;
- I - Programar, na dependência do desenvolvimento de suas finalidades, utilizando-se exclusivamente de recursos próprios que não oriundos do Poder Público, a promoção de atividades sócio culturais, esportivas e recreativas para os atletas e seus dependentes, com vistas ao aprimoramento dos níveis profissionais, éticos e culturais dos associados, bem assim o fortalecimento de confraternização entre os mesmos e os dirigentes das entidades privadas e autoridades;
- J - Promover outros benefícios que tenham por finalidade, a adaptação e a assistência ao atleta e ex-atleta, profissional

12

----- CERTIFICAÇÃO 16778 -----

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 05/07/2023
 Em test. _____ da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
 Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70217-Y19J
 Confira os dados do ato em tjac.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. D.

10

E PESSOAS JURÍDICAS

REG. CIVIL TIT. D.

10

E PESSOAS JURÍDICAS

B. DISTRITO
 Luz Faria
 Oficial

FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Iolê Luz Faria - Registradora Titular
 Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
 Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: jurdico@cartorioflorianopolis.com.br

ou amador de futebol e de outras categorias e modalidades desportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: - as finalidades e objetivos previstos neste artigo, somente serão efetivados após aprovação do Conselho de Administração do FAAP.

CAPÍTULO - III -

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

- Art. 6º - Poderão ser associados da AGAP, todos os atletas e ex-atletas profissionais, bem como os amadores, de futebol e das demais categorias e modalidades de desportos que forem regulamentadas por lei, sem distinção de sexo e limite de idade.
- Art. 7º - Constituem categoria Especial de sócios. Os atletas profissionais regularmente inscritos no sistema de Assistência Complementar ao atleta Profissional, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, e dito 3º e parágrafos, ambos da Lei 6.269/75, assim como do artigo 2º e parágrafos, do Dec. nº 77.774, que regulamentou a supra mencionada Lei, em 1976.
- Art. 8º - Os demais sócios, serão distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Efetivos, Amadores e Temporários.
- I - Fundadores - são os que tomaram parte na Assembléia de constituição da Associação e assinaram seus atos constitutivos, participando da primeira Diretoria.
- II - Efetivos - são todos os atletas profissionais de futebol e de outras modalidades desportivas regulamentadas por lei, e que ainda não estejam enquadrados nos termos do artigo 2º, parágrafo único e dito 3º, da Lei 6.269/75, regulamentada pelo Dec. nº 77.774/76, conforme o disposto no artigo 2º e parágrafos, deste mesmo decreto.
- A - Nesta categoria social, figuram os profissionais carentes e não carentes de recursos;
- B - o enquadramento dos sócios Efetivos, na categoria de Especial, será feita obrigatoriamente, ao atingir o associado, as condições previstas no artigo 2º, e seu parágrafo único e dito 3º

CERTIFICAÇÃO 15776
Certifico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 05/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Talissa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,93
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70218-X8QZ
Confira os dados do ato em tjac.jus.br/selo



e parágrafos da Lei 6.269/75.

III- Amadores - são os atletas amadores em atividade, vinculados à entidades desportivas devidamente regulamentadas:

A - nesta categoria social, figuram os amadores carentes e não carentes de recursos.

IV- Temporários - são os ex-atletas profissionais de futebol e de outras modalidades desportivas, devidamente regulamentadas, mesmo desvinculados de qualquer entidade desportiva, sendo sua característica principal, a de ter sido atleta profissional ou amador, em qualquer época e por qualquer tempo de duração:

A - nesta categoria social, figuram os ex-atletas carentes e não carentes de recursos.

Art. 9º- São direitos e deveres dos associados:

- A - Usufruir de todos os benefícios definidos e assegurados pelo Estatuto, na forma do Regulamento Interno da Associação, e acordo com as respectivas categorias sociais;
- B - Votar e ser votado, desde que estejam em dia com as suas obrigações sociais;
- C - Convocar a Assembléa Geral, Extraordinária, mediante requerimento endereçado à Diretoria, e que conte no mínimo, com as assinaturas de 1/3 (um terço) dos associados;
- D - Pagar, pontualmente, as mensalidades, taxas e contribuições de sua responsabilidade, para poder gozar de seus direitos;
- E - Zelar pelo decoro e bom nome da Associação, quer na sede, quer fora dela, bem como pela defesa e perfeita conservação de seu patrimônio;
- F - Acatar as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da Associação;
- G - Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas e providência que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como reclamar quando se julgar prejudicado em qualquer de seus direitos e, igualmente, denunciar qualquer resolução que colida com as disposições legais vigentes e com as normas estatutárias constantes do Regulamento Interno da Associação;

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e deu fé.

Florianópolis, 06/07/2023

Em test. _____ de verdade.

Talca Rosário de Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70219-VSTU

Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Íolê Luz Faria - Registradora Titular

Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010

Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



- A - Pelos bens móveis e imóveis que possuir ou venha a possuir;
- B - Por qualquer doação ou legado que aceitar, oriundo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado de pessoas jurídicas de direito público;
- C - Por tudo que estiver ou vier a ser registrado em seu nome;
- D - Pelos resultados das promoções que realizar.

Arr. 13 - A Receita da Associação será constituída:

- A - Pelas mensalidades dos associados, compreendidos nas categorias de Efetivos, Amador e Temporário;
- B - Por donativos de qualquer espécie que aceitar;
- C - Pelo resultado de coletas e subscrições promovidas com vista ao atendimento de despesas extraordinárias de encargos imprevisitos, assim como pelas taxas e contribuições atinentes aos planos adicionais de assistência que venham a ser instituídos;
- D - Pela renda resultante de quaisquer serviços prestados pela Associação;
- E - Por quaisquer outros proventos lícitamente obtidos;
- F - Por convênios firmados com entidades Públicas ou Particulares, para prestação de serviços.

Art. 14 - Mediante projetos e Planos de Aplicação de Recursos, devidamente examinados pelos órgãos próprios do FNDE, e aprovados pelo Conselho de Administração do FAAP, constituirão despesa da Associação:

- A - Custeio das atividades de seus órgãos competentes;
- B - Aquisição de material, bens móveis e imóveis indispensáveis à sua organização e funcionamento;
- C - Dispêndios demandados pela colocação, junto aos associados, dos planos adicionais de amparo e assistência que vierem a ser instituídos;
- D - Custeio de assistência complementar aos associados, definida na legislação pertinente, neste Estatuto, e no Regimento Interno da Associação.

----- CERTIFICAÇÃO 15778 -----

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Talesa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70221-JM3H
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. E PESSOAS JURÍDICAS
SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

CAPÍTULO - V -

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 - São órgãos de Direção da Associação:

- A - Assembléia Geral;
- B - Conselho de Administração;
- C - Conselho Fiscal;
- D - Diretoria;
- E - Presidência.

TÍTULO - I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o Poder máximo da AGAP, constituída pelos associados, em pleno gozo de suas atividades sociais, computando-se todas as categorias de sócios:

- A - Qualquer membro da Assembléia poderá ser impugnado, decidindo o plenário a respeito da impugnação;
- B - Os associados usarão do direito de voz e voto nas reuniões, somente para tratar de assuntos constantes da Ordem do Dia da convocação;
- C - Será observado o princípio do voto unitário e não se permitirá o voto por procuração, sendo facultativo a votação secreta ou a descoberto;
- D - Somente poderão participar das reuniões, os sócios em pleno gozo de seus direitos, assim declarados pelo Presidente da Assembléia, no início ou durante a realização dos trabalhos;
- E - Não terão validade, as decisões da Assembléia que foram manifestamente ilegais e anti-estatutárias;
- F - A Assembléia será legalmente constituída em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros, e em segunda e terceira convocações, com a presença do número de associados previsto no artigo 21, deste Estatuto;

12

----- CERTIFICAÇÃO 18778 -----
Certifico a presente cópia reprográfada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70222-7FPT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOCS. PESSOAS JURÍDICAS
10
DISTRITO
de Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Jolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

G - O Presidente, poderá advertir, cassar a palavra e mandar retirar do recinto, qualquer de seus membros que tentar perturbar os trabalhos com apertes impróprios de atitudes inconvenientes e descortezes;

H- No mesmo edital, serão feitas a primeira e segunda convocação, indicando-se a hora delas e o objetivo das deliberações, que não poderá versar sobre matéria estranha à ordem do Dia.

Art. 17 - A Assembléia Geral, formada pelos associados regularmente inscritos na Associação, reunir-se-á:

I - ORDINARIAMENTE

A - No dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, para Tomada de contas, relativa ao exercício anterior e, também, nas datas estatutariamente estabelecidas, para eleição da Diretoria e dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

II- EXTRAORDINARIAMENTE

B - Quando convocada pelo Presidente de por 2/3 (dois terços) da Diretoria, e ainda, pelo Conselho de Administração ou Fiscal e a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, em qualquer época.

Art. 18 - Do pedido de convocação constará, obrigatoriamente, o motivo que enseja a convocação, sendo expressamente vedado tratar de qualquer assunto não constante na Ordem do Dia.

Art. 19 - A Assembléia após ter sido iniciada, deverá ter concluída a apreciação e votação da matéria objeto da Ordem do Dia, ainda que em sessão ou sessões subsequentes, dentro dos 30 (trinta) dias de seu início previsto na convocação.

Art. 20 - A convocação dar-se-á, com antecedência mínima de (8) oito dias contados da data da publicação do Edital para sua realização, e deverá ser feita de acordo com o contido no artigo 16, letra "b" do Estatuto.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, se instalará com a presença de (2/3) dois terços dos associados, em primeira convocação, em segunda convocação, com a metade e mais um dos

CERTIFICAÇÃO 15778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 05.07/2023
Em test. da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70223-E3HF
Confira os dados do ato em: tj.sc.jus.br/selo



associados, e em terceira e última convocação, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 22- As reuniões da Assembléia Geral, serão sempre em dia útil, na sede da AGAP, e entre uma convocação e outra, haverá um intervalo mínimo de 1/2 hora.

Art. 23 - A Assembléia, será presidida pelo Presidente da AGAP, exceto quando se tratar de interesse pessoal do mesmo, e na sua ausência ou impedimento, pelos Vice-Presidentes, 1º e 2º, respectivamente, na ordem de sucessão estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá presidir a Assembléia, quem for candidato a qualquer cargo da AGAP, na sessão em que se realizar a eleição.

Art. 24- As decisões da Assembléia, serão adotadas por maioria simples dos presentes à mesma, salvo os casos de destituição de Poderes ou de Prestação de Contas, em que deverá prevalecer a maioria absoluta dos associados, ou seja, a metade mais um.

Art. 25- Instalada a Assembléia Geral, a mesa será composta pelos Presidentes da AGAP, dos Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Superintendente Administrativo, sendo os lugares porventura vagos, preenchidos pelos demais membros presentes, convidados pelo Presidente da AGAP, facultativamente.

Art. 26- As reuniões da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, serão abertas pelo Diretor Presidente da Associação, que lerá os termos do Edital de convocação.

Art. 27- Participarão das reuniões das Assembléias, os associados que estejam em dia com seus deveres sociais.

Art. 28- Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais, serão publicados pela Imprensa, na forma da Lei, com antecedência mínima de (8) oito dias, e deles constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, inclusive, o dia, hora e Local da reunião.

Art. 28- Além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete à Assembléia Geral:

A -Eleger e empossar com mandato de (4) quatro anos, o Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente da AGAP, bem como, seus Diretores mencionados no art. 34, letras a,b,c,d,e,f;

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GUX70224-UIHT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



- B - Eleger e empossar o Conselho de Administração e seus suplentes, com mandato de (3) três anos, o mesmo fazendo em relação ao Conselho Fiscal;
- C - Julgar os recursos de Diretores, conselheiros e associados, em última instância, aplicando-lhes as penalidades cabíveis e estatutárias, através do voto de, pelo menos (2/3) dois terços de sua composição;
- D - Alterar ou reformar o presente Estatuto, em reunião expressamente convocada para esse fim, submetendo as alterações ou reformas, ao Conselho de Administração do FAAP, para fins de homologação;
- E - Dissolver a AGAP, pelo voto, no mínimo de (4/5) quatro quintos de seus membros permanentes, desde que, o assunto, seja submetido, preliminarmente, à apreciação do CA/FAAP;
- F - Conceder ou negar títulos de sócios honorários ou beneméritos, mediante proposta da Diretoria;
- G - Aprovar ou não, o Relatório Anual das Contas da Diretoria e do Conselho de Administração, após parecer do CA/FAAP;
- H - Autorizar previamente, a compra e venda de imóveis e de ações onerosas, após audiência do CA/FAAP;
- I - Reconsiderar suas próprias decisões, quando não adotadas por unanimidade, a requerimento da parte interessada ou de qualquer membro presente à reuniões em que tiver sido adotada a decisão, objeto de reconsideração;
- J - Invalidar o mandato de qualquer membro do Poder da AGAP, inclusive, os direitos de qualquer de seus componentes, sempre por maioria absoluta, após audiência do CA/FAAP;
- K - Resolver, como última instância, os casos omissos deste Estatuto, dando ciência ao CA/FAAP.

TÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - O Conselho de Administração, será composto de (4) quatro membros efetivos e (4) quatro suplentes eleitos pela Assembleia

121

----- CERTIFICAÇÃO 15778 -----

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 05/07/2023
 Em test. da verdade.

Tatiana Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
 Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GUX70225-8MA6
 Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
 Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
 Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartoriaflorianopolis.com.br



Geral, com mandato de (3) três anos, podendo serem reeleitos.

Art. 31 - Ao Conselho de Administração compete:

- A - Estabelecer normas de procedimento para a Diretoria, desde que não sejam aquelas rotineiras e usuais, no exercício de seu mandato, então previstas no Estatuto da AGAP, ou emendas do CA/FAAP;
- B - Julgar como primeira instância, os recursos dos associados;
- C - Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que as necessidades e interesses da AGAP assim o exigirem;
- D - Estabelecer em cada exercício, após exame da proposta originária da Diretoria da AGAP, os valores dos "Jetons", a que fizerem jus os detentores dos cargos previstos nos artigos 30, 32 e 34, assim como, da Tabela de salários dos cargos remunerados, pertencentes ao respectivo Quadro de Pessoal, para efeito de exame e homologação por parte do CA/FAAP;
- E - Examinar e aprovar, se for o caso, as contas da Diretoria, tornando-se corresponsável perante a Assembléia Geral e perante o CA/FAAP;
- F - Emitir normas administrativas, técnicas e disciplinares, para a Diretoria, após audiência do CA/FAAP;
- G - Estabelecer normas de funcionamento da Superintendência Administrativa, desde que não conflitem com os termos deste Estatuto, com as decisões emanadas da Assembléia Geral ou com os atos expedidos pelo CA/FAAP;
- H - Convocar, através de seu Presidente, reuniões que se façam necessárias ao bom desempenho da AGAP;
- I - Eleger dentre seus membros, o respectivo Presidente;
- J - Fiscalizar as atividades administrativas da AGAP;
- L - Outorgar permissão para locação de imóveis pertencentes destinados à AGAP, após audiência do CA/FAAP;
- M - Autorizar à Diretoria, a aquisição de bens móveis, desde que estejam preliminarmente autorizadas pelo CA/FAAP;

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Tatiana Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70226-JP0X
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



- N - Conceder licença ao Presidente da AGAP, para afastar-se do cargo por período superior a (15) quinze e inferior a (90) noventa dias, fazendo a devida comunicação ao CA/FAAP;
- O - Apreciar e julgar em primeira instância, os resultados de sindicâncias e inquéritos instaurados pela Presidência ou Diretoria da AGAP;
- P - Apreciar e julgar os casos disciplinares, submetidos à sua competência, pelo Presidente da AGAP;
- Q - Aprovar o Plano de Contas da AGAP;
- R - Elaborar e aprovar seu regimento interno, após audiência do CA/FAAP.

TÍTULO - III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembléia Geral, com a composição de (3) três) membros efetivos e (3) três membros suplentes, pelo período de (2) dois anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Art. 33 - Ao Conselho Fiscal Compete:

- A - Fiscalizar a parte financeira e patrimonial da AGAP;
- B - Ser eleito de dois em dois anos, podendo haver reeleições sem limitações;
- C - Reunir-se mensalmente, em sessões ordinárias para examinar os balancetes financeiro e patrimonial da AGAP, independentes de convocação, a fim de encaminhá-los ao CA/FAAP, para fins de análise nos órgãos próprios do MEC;
- D - Reunir-se extraordinariamente, a pedido do seu Presidente, de qualquer de seus membros, da Diretoria ou do Conselho de Administração;
- E - Examinar, permanentemente, as atividades econômico-financeiras e patrimoniais da AGAP;
- F - Solicitar reunião da Assembléia Geral, para tomar providências contra atos lesivos aos interesses da AGAP;

(2)

CERTIFICAÇÃO 16778
 Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 06/07/2023
 Em test. da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70227-4CEZ
 Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



- G - Conceder licença aos seus próprios membros, não superior a (90) noventa dias, e convocar os suplentes para ocupar as vagas;
- H - Opinar sobre as contas da Diretoria;
- I - Eleger dentre seus membros, seu Presidente e Secretário;
- J - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- K - Encaminhar relatório mensal de suas atividades ao CA/FAAP.

TÍTULO - IV

DA DIRETORIA

Art. 34 - A Diretoria eleita pela Assembléia Geral, com mandato de (4) quatro anos, será composta dos seguintes membros:

- A - Presidente;
- B - 1º Vice-Presidente;
- C - 2º Vice-Presidente;
- D - Diretor Administrativo;
- E - Diretor Financeiro;
- F - Diretor de Assistência Social e Educacional.

Art. 35 - A Associação, terá uma Superintendência Administrativa, tendo como titular um Superintendente e, subordinadas a este, uma Coordenadoria Administrativa, uma Coordenadoria Financeira e Contábil, uma Coordenadoria de Atividades Sociais e Educacionais, uma Assessoria Técnica e uma Secretaria, cujos ocupantes serão todos remunerados, mediante decisão do Conselho de Administração, devidamente homologado pelo CA/FAAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ocupantes de cargos que compõem a superintendência, serão escolhidos pelo Presidente da Associação.

Art. 36 - Como unidades integrantes do sistema Organizacional de Assessoramento da Diretoria, funcionará uma Assessoria de Relações Públicas, uma Assessoria Jurídica e uma Secretaria, cujos ocupantes serão todos remunerados.

----- CERTIFICAÇÃO 16778 -----
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Talesa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70228-AZSD
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL, INT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB-REGISTRADO
Iolê Luz Faria
Florianópolis - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração dos cargos previstos neste artigo, será determinada pelo Conselho de Administração e homologada pelo CA/FAAP.

Art. 37 - Os servidores da AGAP, serão aqueles contratados na sua fase de organização, e mais os que se fizerem necessários para a sua definitiva implantação e funcionamento, caso em que terão preferência os atletas profissionais, amadores e ex-atletas, com reconhecida formação profissional e que atendam a todas as exigências impostas pelo regime da CLT.

Art. 38 - Por iniciativa da Diretoria, será encaminhada ao Conselho de Administração, em cada exercício, proposta dos valores dos "Jetons", dos cargos previstos nos artigos 30, 32 e 34, assim como, dos constantes da Tabela de salários de todos os cargos remunerados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da AGAP, para os devidos efeitos deste Estatuto.

Art. 39 - A escolha de ocupantes dos cargos remunerados de Superintendente Administrativo, Assessor Jurídico e Assessor de Relações Públicas, deverá recair em profissionais liberais e ilibada competência, sendo os atos de nomeação referendados pelo Conselho de Administração, após serem aprovados pelo Conselho de Administração do FAAP.

Art. 40 - A Diretoria, reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias, e extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente.

§ 1º - Para as reuniões ordinárias, será estabelecido o pagamento de "Jetons" aos membros da Diretoria e dos Conselhos;

§ 2º - Não poderá haver mais de uma reunião extraordinária, por mês, com direito ao pagamento de "Jeton".

Art. 41 - A falta de comparecimento de qualquer dos membros da Diretoria às reuniões, retira-lhe o direito ao recebimento do "Jeton".

Art. 42 - As decisões da Diretoria, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples.

Art. 43 - Além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da AGAP, compete à Diretoria:

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.
Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,93
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GUX70229-YLA9
Confira os dados do ato em: tjfc.jus.br/selo



- A - Cumprir e fazer cumprir as determinações que regulam o funcionamento da AGAP e demais Poderes;
 - B - Julgar os assuntos submetidos à sua apreciação;
 - C - Homologar, aprovar, anular ou retificar os atos praticados por seus próprios membros;
 - D - Promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular, e instituir o regime de trabalho dos servidores da AGAP;
 - E - Debater e votar medidas propostas pelo Presidente da AGAP, ressalvada a competência de outros Poderes;
 - F - Propor à Assembléia, a concessão de títulos de sócios honoríficos e beneméritos;
 - G - Autorizar e outorgar, em garantia simples ou hipotecária, os bens da AGAP, depois de autorizada pela Assembléia Geral, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração do FAAP;
 - H - Aprovar normas administrativas e disciplinares, emanadas do Conselho de Administração;
 - I - Encaminhar, mensalmente, ao CA/FAAP, Relatório de suas atividades.
- Art. 44 - A execução dos serviços administrativos e técnicos da AGAP, será confiada a Superintendência Administrativa, como órgão de apoio da Diretoria.

TÍTULO - V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 45 - A Presidência, terá como titulares o Presidente e os 1º e 2º Vice-Presidentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de (4) quatro anos, sendo que, em caso de morte ou renúncia do Presidente, haverá nova eleição de outro titular para cumprir o restante do mandato.

Ao Presidente Compete:

A - Dirigir os trabalhos e atividades da AGAP, respeitadas às

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Tales Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70230-DOOD
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



R

determinações estatutárias, como executor das decisões coletivas e de sua própria atribuição;

- B - Utilizar-se dos elementos componentes da Superintendência e das Assessorias, para resolver os assuntos da entidade;
- C - Ser o representante legal da AGAP em juízo ou fora dele, sendo civilmente responsável pelos seus atos no exercício da função, cabendo-lhe o direito de presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, com voto quantitativo;
- D - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- E - Firmar, em seu nome e como representante da AGAP, escrituras, contratos, convênios, distratos, acordos, recibos, quitações, promessas, cessões e quaisquer outros documentos de natureza jurídica, econômica financeira e patrimonial, que envolvam direitos e obrigações para a AGAP;
- F - Subestabelecer e delegar poderes aos Vice-Presidentes quando assim o exigirem as circunstâncias, ficando porém responsável;
- G - Passar aos Vice-Presidentes o cargo, sempre que tiver de se ausentar por prazo superior a (15) quinze dias;
- H - Licenciar-se por prazo superior a (30) trinta dias, mediante permissão do Conselho de Administração e da Assembléia Geral quando esse prazo ultrapassar a (90) noventa dias;
- I - Nomear comissões para a elaboração e execução de trabalhos de interesse da AGAP, bem como dissolvê-las;
- J - Denunciar aos Poderes competentes, qualquer ato ou fato que julgue prejudicial à AGAP;
- L - Convocar a Assembléia Geral, instalá-la e presidí-la, observadas as restrições estatutárias;
- M - Assinar o expediente e documentos da AGAP;
- N - Assinar balancetes, balanços, cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Superintendente Administrativo;
- O - Designar membros de delegações representativas da AGAP;

12

CERTIFICAÇÃO 15778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 05.07.2023

Em test. _____ da verdade.

Tales Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70231-4QYR
Confira os dados do ato em tj.sc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



- P - Abrir sindicâncias e inquéritos, nomear seus membros, encaminhando seus resultados ao Conselho de Administração e, posteriormente ao CA/FAAP;
- Q - Delegar poderes ao Coordenador Financeiro e Contábil, para assinar em conjunto com o Superintendente Administrativo, os documentos de sua atribuição, sempre que houver impedimento temporário ou eventual, ou por necessidade de serviço;
- R - Resolver os casos de urgência da competência da Diretoria, submetendo sua decisão ao referendo desta, na primeira reunião que houver;
- S - Assinar diplomas, credenciais e carteira de identificação, bem como, os termos de abertura e encerramento de livros e talões;
- T - Requisitar qualquer funcionário da Superintendência, para realização de tarefas de interesse da AGAP;
- U - Submeter os casos disciplinares ao Conselho de Administração e Assembléia Geral, para competente aplicação de penalidades das quais será o executor;
- V - Permanecer no cargo, até a eleição e posse do novo Presidente da Entidade;
- X - Encaminhar relatório trimestral ao CA/FAAP, de todas as atividades da AGAP;
- Art. 46 - A par das atribuições específicas conferidas pela legislação em vigor compete, ainda, ao Presidente:
- A - Pugnar pelo desenvolvimento e aprimoramento da entidade, facilitando o intercâmbio com suas congêneres de outros Estados através de relacionamento e troca de sugestões;
- B - Representar os interesses profissionais dos seus associados, junto aos Poderes Públicos e instituições privadas;
- C - Cumprir e fazer cumprir pelos associados, as leis e instruções vigentes e decisões da Assembléia;
- D - Informar e esclarecer aos seus associados, orientando-os quanto aos seus direitos e deveres perante os organismos dirigentes do desporto no País e exterior;

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023

Em test. da verdade.

Taisa Rosário de Luz
Emolumento: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70232-Q7T3
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º SUB-REGISTRADOR DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Florianópolis - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iole Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

- E - Dirimir dúvidas de seus associados;
- F - Recomendar cursos e escolas para seus associados, bem como organizar bibliotecas especializadas, após audiência do CA/FAAP;
- G - Expedir Regulamento Geral e Regimentos Internos, que orientem o funcionamento da Associação;
- H - Promover recreação, lazer e cursos de aperfeiçoamento de seus associados;
- I - Determinar, a aplicação pelos órgãos competentes, do valor das taxas, mensalidades, auxílios e benefícios aos seus associados, conforme for decidido pelos órgãos próprios do CA/FAAP e da AGAP.

Art. 47 - Aos Vice-Presidentes Compete:

- A - Substituir o Presidente na ordem rigorosa de eleição, nos casos de licença, afastamento ou impedimento;
- B - Auxiliar o Presidente da AGAP, nas tarefas que lhe forem delegadas;
- C - Em caso de morte ou renúncia não haverá nova eleição, e não ser que ocorra a vacância simultânea do Presidente e dos Vice-Presidentes.

TÍTULO - VI

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 48 - A Associação, disporá de uma Assessoria Jurídica, a cargo de profissional legalmente habilitado, de livre escolha da autoridade competente, com atribuições de orientar, esclarecer e auxiliar os associados, de modo a conduzi-los à solução dos seus problemas de natureza jurídica, bem como, prestar assessoramento da sua alçada, aos Conselhos, Diretoria e demais órgãos da AGAP, promovendo por delegação do Presidente, a defesa dos interesses da Associação, nas esferas judicial e administrativa e, especificamente:

- A - Opinar sobre matéria contenciosa em geral, promovendo a defesa da AGAP;

CERTIFICAÇÃO 15778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade

Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - QUX70233-E3ZL
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



- B - Opinar sobre inquéritos administrativos e sindicâncias, instaurados pela AGAP, sugerindo as medidas cabíveis;
- C - Opinar sobre matéria contratual e outros assuntos, que envolvam aspectos jurídicos vinculados à atuação da AGAP;
- D - Examinar normas e modelos de contratos, convênios, acordos e demais atos semelhantes, a serem celebrados pela AGAP;
- E - Orientar os órgãos da AGAP, no processamento de atos contratuais, de interesse da Associação;
- F - Elaborar atos normativos de interesse da AGAP, ou examiná-los, quando elaborados por outros órgãos;
- G - Realizar estudos e pesquisas jurídicas, visando a reformulação ou adequação da legislação vigente, na área de atuação da AGAP;
- H - Acompanhar a tramitação de projetos de Lei e outras ocorrências legislativas, de interesse da AGAP;

TÍTULO - VII

DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- Art. 49 - A Assessoria de Relações Públicas, será entregue a especialista experimentado, de livre escolha da autoridade competente, que atenda a todos os requisitos impostos pelo regime da CLT e, ao qual compete:
- A - Representar a AGAP, por delegação do Presidente, em qualquer ato público, cívico, social ou religioso;
 - B - Zelar pela harmonia das relações internas e externas da Associação;
 - C - Divulgar com a máxima amplitude e sobriedade, as atividades da AGAP;
 - D - Manter as relações de cordialidade, necessárias e indispensáveis à AGAP, com as autoridades do país e do Estado, bem como com as entidades desportivas;
 - E - Dar publicidade aos atos da AGAP, através de Boletim Oficial;
 - F - Organizar o Arquivo Histórico da Associação;

102

CERTIFICAÇÃO 16376

Certifico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023

Em test. _____ da verdade.

Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,93
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70234-QX20
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



G - Organizar e dirigir uma biblioteca, que sirva como fonte de consulta aos associados e aos Poderes da AGAP;

H - Participar sempre das cerimônias cívicas, desportivas e religiosas, programadas pela AGAP, bem como, das festividades de cunho recreativo, com vistas ao estreitamento dos laços de união entre os associados e dirigentes da AGAP.

TÍTULO - VIII

DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 50 - O Superintendente Administrativo, deverá ser brasileiro e residir na cidade - sede da AGAP, ser portador de reconhecida capacidade profissional e dos requisitos indispensáveis ao atendimento de todas as exigências legais impostas pelo regime de CLT.

Art. 51 - O Superintendente Administrativo participará das reuniões da Diretoria, com direito a palavra, tendo como atribuições executivas principais:

- A - Planejar, dirigir, controlar, executar e coordenar as atividades administrativas da Associação;
- B - Encaminhar à Diretoria, propostas do Programa de Trabalho e do Orçamento da Superintendência Administrativa;
- C - Executar as decisões emanadas da Diretoria;
- D - Elaborar o projeto de Programa de Trabalho e a proposta de Orçamento Anual da AGAP;
- E - Executar o Programa de Trabalho e Orçamento Anual da AGAP;
- F - Propor à Diretoria, a aprovação e as alterações do Orçamento Anual;
- G - Propor ao Presidente a nomeação de demissão dos funcionários sob sua jurisdição;
- H - Manter o registro de todos os sócios filiados à AGAP, e manter em dia todos os seus arquivos;
- I - Dar andamento a todos os pedidos de admissão ou desligamento de sócios;

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Taísa Rosário de Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70199-WDWG
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



- J - Administrar os bens e as receitas da AGAP, em conjunto com o Presidente e os Vice-Presidentes;
- L - Redigir circulares, convites, correspondências e demais documentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos da AGAP;
- M - Lavrar as Atas das Assembléias Gerais, das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria;
- N - Fazer com que os funcionários atendam, rigorosamente, aos objetivos da Associação;
- O - Orientar as atividades das Coordenadorias, responsabilizando-se pelo bom desempenho das suas tarefas;
- P - Propor a aplicação de atos disciplinares aos servidores da AGAP;
- Q - Tomar ciência dos assuntos da Diretoria e providenciar a organização de relatórios, nos prazos certos, para sua apresentação;
- R - Prestar assessoramento aos diversos órgãos da AGAP;
- S - Manter estreito relacionamento com as autoridades de Entidades Públicas ou Privadas;
- T - Elaborar o Regimento Interno e o Plano de Contas da AGAP;
- U - Propor, através do Presidente, reuniões que se façam necessárias ao bom desempenho da AGAP;
- V - Resolver os casos omissos que se enquadrem na esfera de suas atribuições.

TÍTULO - IX

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 52 - A Coordenadoria Administrativa, será entregue a profissional liberal, de ilibada capacidade, de livre escolha da autoridade competente, que atenda a todos os requisitos impostos pelo regime CLT e, ao qual compete:

- A - Chefiar os servidores sob sua responsabilidade;

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023

Em test. _____ da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70200-Y8A4
Contra os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 © - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



- B - Providenciar junto à Superintendência, a preparação e execução do expediente afeto à Presidência e aos Diretores;
- C - Provocar e acompanhar a publicação de notas da Presidência e dos Diretores, dando prévio conhecimento, das medidas adotadas, à Superintendência;
- D - Tomar conhecimento de todas as ocorrências de natureza administrativa, a fim de adotar as providências necessárias ao bom desempenho da Diretoria da AGAP;
- E - Planejar em conjunto com a Superintendência, todas as atividades administrativas da AGAP, mantendo, para tanto, permanente entrosamento com os demais órgãos da Associação;
- F - Planejar a execução de palestras, simpósios e competições desportivas ou festividades, sobre qualquer evento ligado a vida da AGAP;
- G - Zelar pelos interesses patrimoniais da Associação;
- H - Ter sob sua guarda, todos os bens móveis e imóveis da Entidade, devidamente tombados e escriturados em livro próprio;
- I - Registrar as entradas e saídas de qualquer bem material, permanente ou de consumo pertencente à AGAP;
- J - Providenciar a organização de relatórios, nos prazos certos, para a sua apresentação à autoridade competente;
- K - Participar de comissões designadas pela Diretoria, pela Presidência ou pela Superintendência;
- L - Participar das reuniões da Assembleia e da Diretoria, quando convidado para prestar esclarecimento;
- M - Resolver os casos omissos que se enquadrem na esfera de duas atribuições.

TÍTULO - X

DA COORDENADORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 53 - A Coordenadoria Financeira e Contábil, deverá ser exercida por profissional liberal de ilibada capacidade, que

12

CERTIFICAÇÃO 16778

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Taísa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,93
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70201-LM8Y
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



atenda a todas as exigências legais impostas pelo regime da CLT. e, ao qual compete:

- A - Orientar as atividades de sua coordenadoria, responsabilizando-se pela escrituração dos livros contábeis e guarda de valores em títulos e espécie;
- B - Abertura e fechamento de contas bancárias;
- C - Assinatura nos comprovantes de despesas;
- D - Discalização e coleta de mensalidades e taxas dos associados, e de outras fontes, inclusive, o controle de contribuição prevista na letra "A", do artigo 10 deste Estatuto;
- E - Supervisão de arrecadações, execução de pagamentos e cobranças;
- F - Elaboração e remessa de elementos financeiros à Diretoria, à Superintendência e outros Poderes, devendo participar de suas reuniões, a fim de esclarecer e opinar a respeito de assunto da sua alçada, quando convidado;
- G - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da AGAP, podendo assinar em conjunto com o Presidente ou o Superintendente, cheques e documentos que impliquem em responsabilidade financeira da AGAP;
- H - Manter em seu poder na Tesouraria, até o limite no valor de (2) dois salários mínimos, em espécie, a fim de atender despesas eventuais e inadiáveis;
- I - Chefiar os servidores sob sua responsabilidade;
- J - Propor à Superintendência, a contratação de pessoal especializado, para exercício na área de sua jurisdição;
- K - Proceder, mensalmente, o levantamento dos balanços, balançotes e demonstrativos do movimento financeiro, patrimonial e orçamentário, da AGAP;
- L - Elaborar em conjunto com a Superintendência, o orçamento anual da AGAP;
- M - Participar de comissões designadas pela Diretoria, pela Presidência ou pela Superintendência;

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 05/07/2023
Em test. da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70202-96JX
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



- N - Providenciar a organização de relatórios, nos prazos certos, para a sua apresentação à autoridade competente;
- O - Elaborar em conjunto com a Superintendência o Plano de Contas da Entidade;
- P - Resolver os casos omissos que se enquadrem na esfera de suas atribuições;

TÍTULO - XI

DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES SOCIAIS E EDUCACIONAIS

Art. 54 - A Coordenadoria de Atividades Sociais e Educacionais, será entregue a profissional liberal, de ilibada capacidade, que atenda a todas as exigências legais impostas pelo regime da CLT. e, ao qual compete:

- A - Assistir aos Atletas associados, na racional aplicação dos rendimentos auferidos;
- B - Promover a adaptação dos atletas, após o encerramento de suas atividades desportivas, a outra profissão;
- C - Evitar que, por perda da qualidade de segurado do INPS, venha a ficar privado do direito aos benefícios previdenciários;
- D - Promover o estudo das tendências do mercado de mão-de-obra local, no intuito de reempregar seus associados;
- E - Provocar a realização de atividades sócio-culturais, esportivas e recreativas, para os associados e seus dependentes;
- F - Promover reuniões dos associados e dependentes entre si e com as demais entidades congêneres do País, visando a sua confraternização;
- G - Prestar assistência complementar e profissionalizantes aos atletas, profissionais, amadores e ex-atletas carentes de recursos, visando a sua adaptação ou readaptação a outras atividades profissionais;
- H - Orientar os associados, na fase inicial para o estabelecimento de negócio;

122

CERTIFICAÇÃO 15778
 Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 06/07/2023
 Em test. da verdade.

Taisa Rosário da Luz

Emolumento: R\$4,99
 Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GUX70203-VVGK
 Confira os dados do ato em: tjac.jus.br/selo



- I - Promover palestras, simpósios e competições esportivas de aprimoramento profissional, ético e cultural;
- J - Chefiar os servidores sob sua responsabilidade;
- K - Participar de comissões designadas pela Diretoria, pela Presidência ou pela Superintendência;
- L - Participar das reuniões da Assembléia e da Diretoria, quando convidado para prestar esclarecimentos;
- M - Elaboração de planos e programas da Coordenadoria e, promover quando conveniente, as medidas necessárias à sua reformulação;
- N - Coordenação e Supervisão das tarefas dos grupos de trabalho, nas diferentes áreas de atividade;
- O - Assistência, na execução dos trabalhos no que se refere a parte técnica e metodológica;
- P - Programação e realização de reuniões periódicas, com os elementos da Coordenadoria;
- Q - Apresentação de relatórios semestrais e anuais, enfocando as atividades da Coordenadoria como um todo;
- R - Resolver os casos omissos que se enquadrem na esfera de suas atribuições.

CAPÍTULO - VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 55 - A organização e funcionamento da AGAP, obedecerão as normas contidas na legislação pertinente neste Estatuto, e respeitarão os princípios constantes dos Regimentos Internos, complementares pelos atos emanados da Assembléia Geral, da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e do CA/FAAP.
- Art. 55 - O Regulamento Geral e os Regimentos Internos da AGAP, especificarão as atividades relativas aos serviços técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis, de execução e de direção da Entidade.

12

CERTIFICAÇÃO 15778

Certifico a presente cópia reprográficada, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 06/07/2023
 Em test. da verdade.

Taisa Rosário de Luz
 Emolumentos: R\$4,83
 Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70204-81P2
 Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. 100 - B. DISTRITO
 de Luz Faria
 Oficial
 FLORIANÓPOLIS - SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Iolê Luz Faria - Registradora Titular
 Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
 Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Art. 57 - A AGAP, é dirigida pelos Poderes mencionados no art. 16, Capítulo V, com a participação e cooperação de assessores e servidores remunerados, conforme consta dos artigos 34 e 35, não sendo permitido aos Dirigentes:

- A - Perceber remuneração pelo exercício do cargo, exceto, os "Jetons", por reunião da Diretoria e dos Conselhos;
- B - Exercer, cumulativamente, as funções de dirigente e de empregado remunerado.

Art. 58 - Todas as vagas que se verificarem nos Poderes, serão preenchidas por quem de direito, respeitadas as disposições estatutárias, devendo o provimento perdurar somente até o vencimento do período do respectivo mandato.

Art. 59 - As resoluções dos Poderes da AGAP, tem força executiva e serão cumpridas, imediatamente, após sua publicação em Boletim Informativo Oficial, ou afixação em Quadros de Avisos, ou ainda, após a ciência dos interessados ou interessados.

Art. 60 - Todas as eleições, serão realizadas por voto secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar, em igualdade de condições. Se perdurar o empate, a escolha se dará por sorteio entre os candidatos empatados.

§ 1º - Só poderão ocupar cargos de direção, em qualquer Poder da AGAP, brasileiros de qualquer condição, maiores de 20 anos, possuidor de reconhecida capacidade e gozar de bom conceito público, tendo preferência, os que atuem ou tenham atuado como atletas profissionais;

§ 2º - Qualquer membro de um dos Poderes, poderá licenciar-se do cargo, por prazo não excedente a 180 (cento e oitenta) dias, depois de fazer a devida comunicação por escrito, cabendo ao Poder competente, a decisão de aceitar, prorrogar, adiar ou interromper a licença concedida.

12

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ de verdade.

Tales Rosário de Luz

Emolumentos: R\$4,83

Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - QUX70205-4OF2
Confira os dados do ato em tj.sc.jus.br/selo



CAPÍTULO - VII

DAS PENALIDADES

Art. 61 - Os associados da AGAP estarão sujeitos, por infração estatutária e disciplinar, às seguintes penalidades:

- A - Advertência, verbal ou escrita, à critério do Presidente;
- B - Suspensão, até (30) trinta dias, de todas atividades da AGAP, a critério da Diretoria;
- C - Suspensão, além de (30) trinta dias, a critério do Conselho de Administração ;
- D - Eliminação, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO - VIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 62 - Constituem infrações puníveis, com as penalidades estatutárias:

- A - Qualquer violação da Lei nº 6.269/75, regulamentada pelo Decreto 77.774/76, e do que se contém no presente Estatuto;
- B - Referência desairosa à AGAP, e de, aos seus poderes constituídos, em conjunto ou separadamente;
- C - Falta de pagamento de suas contribuições, por mais de (15) quinze dias, após o vencimento da mensalidade anterior;
- D - Reincidência do item anterior, representando agravamento de falta;
- E - Falta de decôro nas dependências da AGAP;
- F - Usar o nome de AGAP, para conseguir vantagens indevidas;
- G - Portar-se grosseiramente, no trato para com os dirigentes e demais associados da AGAP, enquanto estiverem nesta qualidade;

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfico, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Talesa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70206-LP0W
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iolê Luz Faria - Registradora Titular.
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99969-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

REGISTRO CIVIL TIT DO 1º S. DISTRITO Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

- H - Provocar o envolvimento da AGAP, com o Clube a que pertencer, em questões tidas como infundadas;
- I - Destruir ou danificar qualquer bem, pertencente ao patrimônio da AGAP;
- J - Desrespeitar e não cumprir, decisões emanadas dos órgãos dirigentes da AGAP;
- K - O não cumprimento das condições fixadas pela Associação no sentido da sua preparação ou no exercício de emprego, conforme o disposto no artigo 8º do Dec. 77.774/76.

CAPÍTULO - IX

DOS RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES

- Art. 63 - A todo associado ou dirigente na AGAP, que, em virtude de decisão do Poder competente, se sentir prejudicado, caberá o direito de recorrer e pleitear a revogação de medida considerada prejudicial aos seus interesses.
- § 1º - O recurso, será dirigido ao órgão de hierarquia disciplinar, imediatamente superior aquele, de cujo ato se recorre;
- § 2º - A Assembléia, é o poder final e definitivo, para qualquer tipo de recurso.
- Art. 64 - O julgamento de qualquer recurso ou pedido de reconsideração, só poderá ser concretizado, com a participação de maioria simples do órgão colegiado para o qual se recorre.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por maioria simples, a metade mais um dos presentes, em reunião devidamente convocada.
- Art. 65 - Quanto ao recurso para a Assembléia, só poderá ser julgado pela maioria absoluta de seus membros.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por maioria absoluta, a metade mais um de todos os membros componentes do respectivo órgão colegiado.
- Art. 66 - Das decisões do Presidente, caberá recurso para a Diretoria; desta para o Conselho de Administração, desta para

CERTIFICAÇÃO 16778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 05/07/2023
Em test. da verdade.

Taísa Rosário de Luz

Emolumentos: R\$4,93
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70207-273J
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



a Assembléia Geral, e, finalmente, deste para o CA/FAAP.

§ 1º - Nenhum recurso, poderá suprimir a instância imediatamente superior, bem como, não terá efeito suspensivo;

§ 2º - Os recursos, poderão ser interpostos até (10) dez dias, após a ciência do ato considerado lesivo pelo interessado.

Art. 67 - Além do direito de recurso, será deferido aos interessados o direito de pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, ao mesmo Poder que tenha praticado o ato contrário ao interessado ou atingido.

Art. 68 - O pedido de reconsideração, deverá ser colocado em pauta, dentro de (10) dez dias da ciência do ato do Poder competente, e este, terá igual prazo para se pronunciar sobre o mesmo.

CAPÍTULO - X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - Os prazos previstos neste Estatuto, para qualquer finalidade, são contados de acordo com as disposições do Código do Processo Civil, considerando-se como data de decisão, aquela pela qual o interessado tiver tido ciência oficial do ato emanado do Poder competente.

§ 1º - Os meios de dar ciência aos interessados são os usuais, prevalecendo para os efeitos estatutários, a comunicação escrita, em carta, boletim, telegrama ou jornal oficial;

§ 2º - A comunicação telefônica, oral ou radiofônica, não será considerada oficial, mas meramente informativa e complementar.

Art. 70 - Não prevalece, para qualquer efeito, a alegação de desconhecimento de ato, resolução ou decisão, de qualquer dos Poderes da AGAP e do CA/FAAP, após a comunicação por qualquer dos meios citados no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 71 - O presente Estatuto, poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, a fim de adaptar-se às resoluções

CERTIFICAÇÃO 16776
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.

Taísa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70208-JWD1
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo



atos emanados do Poder Público, bem como, por decisão da maioria absoluta dos componentes da Assembleia Geral, após audiência do CA/FAAP.

Art. 72 - A Assembleia Geral poderá conceder os seguintes títulos:

- A - Benemérito - aos que já tenham prestado relevantes serviços aos desportos e à AGAP;
- B - Grande Benemérito - aos que já sendo beneméritos, continuam prestando relevantes serviços à AGAP e aos desportos;
- C - Honorário - aos que tenham prestado serviços especiais aos desportos em geral e à AGAP.

Art. 73 - No caso de dissolução da AGAP, seu patrimônio será transferido a outra instituição da mesma finalidade, e a decisão só poderá ser tomada, por (2/3) dois terços da Assembleia Geral, que ditará a forma de sua liquidação, após audiência do CA/FAAP.

Art. 74 - A AGAP, pelas suas características intrínsecas e suas finalidades sociais, é entidade sem fins lucrativos, bastando para tanto, seu reconhecimento pelo Poder Público, através do ato formal próprio.

Art. 75 - São expressamente proibidas, quer no Boletim Informativo, quer em qualquer dependência da Associação, manifestação de caráter político, religioso ou racial, de movimentos coletivos, organizados contra dirigentes da AGAP, dos Poderes constituídos da República ou de órgãos subordinados a tais Poderes. É igualmente proibida, nas dependências sociais da AGAP, a prática de jogos de azar.

Art. 76 - Este Estatuto, entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração do FAAP, e respectiva publicação no Diário Oficial da União, seguida do competente registro público.

ARTÓRIO SILVA JARDIM
TABELÃO DE NOTAS
FLORIANÓPOLIS - DTA CATARINA
16/07/2023
Em test. da verdade

O presente ESTATUTO foi aprovado em Assembleia Geral de Consolidação, realizada no dia 08 (oito) de Fevereiro do ano de 2023.

Edison da Silva Jardim
Dumense de Paula Ribeiro

Assistente Jurídico

Paulo Polli
Paulo Polli

Diretor Presidente da AGAP/SC

EDISON DA SILVA JARDIM

CERTIFICAÇÃO 16776
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. da verdade.
Tales Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70209-Z3LO
Confira os dados do ato em tj.sc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Tales Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br



Reconhecimento por abonação indireta

Nós abaixo assinados, declaramos e juramos se preciso for sob as penas da lei que a assinatura supra é do próprio punho de Paulo Polli, que reconhecemos. Florianópolis, 03/05/1978.

Assinatura de Carlos R.L.

CARTÓRIO SILVIA JARDIM
1ª FEELIAÇÃO DE NOTAS
FLORIANÓPOLIS - STA CATARINA
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) assinada(s) pela(s) acta(s) o
deu(s).
03/05/1978
Em test. _____ da verdade.

Natureza do Título: Estatuto
Protocolo nº: 147
Registro nº: 147, Livro A - 14, Folha 151
Do 16, Florianópolis, 03/05/1978. A Oficial
Emolumentos Isentos.
Rogério Cavallazzi
Escrivente

Registro nº: 00147, Livro A - 00014, Folha 151
Averbação: Certifico que em 12/09/2001,
sob o Registro nº: 07049, do Livro A - 00036,
Folha 152, registrei um anexo I que se refere
ao presente Estatuto
Do que dou Fé.
Florianópolis, 2 de setembro de 2001, O
Oficial
Rogério Cavallazzi
Escrivente

Registro nº: 00147, Livro A - 00014, Folha 151
Averbação: Certifico que em 07/02/2012,
sob o Registro nº: 30797, do Livro A - 00115,
Folha 218, registrei um anexo I que se refere
ao presente Estatuto
Do que dou Fé.
Florianópolis, 07 de fevereiro de 2012, O
Oficial
Rogério Cavallazzi
Escrivente

Registro nº: 00147, Livro A - 00014, Folha 151
Averbação: Certifico que em 10/10/2013, sob o
Registro nº: 35878, do Livro A - 00131, Folha 300,
registrei um(a) Ata de Eleição do Conselho
Fiscal que se refere ao presente Estatuto
Do que dou Fé.
Florianópolis, 10 de outubro de 2013, Rogério
Cavallazzi - Escrivente

Registro nº: 00147, Livro A - 00014, Folha 151
Averbação: Certifico que em 22/05/2014, sob o
registro nº: 37514, do Livro A - 00138, Folha 036,
registrei um(a) Ata de Eleição que se refere ao
presente Estatuto
Do que dou Fé.
Florianópolis, 22 de maio de 2014, Rogério
Cavallazzi - Escrivente

CERTIFICAÇÃO 15778
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 06/07/2023
Em test. _____ da verdade.

Taisa Rosário da Luz
Emolumentos: R\$4,85
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70210-CWJN
Confira os dados do ato em tj.sc.jus.br/selo



AGAP/SC - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO ESTATUTO

- I - Com a denominação de AGAP/SC - Associação de Garantia ao Atleta Profissional de Santa Catarina, foi constituída e fundada uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados e duração indeterminada, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde tem sede e foro, podendo, à critério da sua Diretoria, abrir e manter escritórios ou agências e sucursais em quaisquer municípios e cidades, tendo por finalidade, assistir o atleta, profissional ou amador, no sentido de promover a sua profissionalização alternativa, em cooperação com entidades desportivas a que estiver vinculada e instituições de órgãos públicos;
- II - Referida Associação, tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, sendo representada em Juízo ou fora dele, pelo seu Presidente ou substituto legal, como membro da Diretoria, eleito em Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos;
- III - O Estatuto, poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, e fim de adaptar-se às Resoluções emanadas do Poder Público, bem como, por decisão da maioria absoluta dos componentes da Assembleia Geral, após audiência do Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional - CA/FAMP;
- IV - Os associados, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela AGAP/SC;
- V - No caso de extinção de AGAP/SC, o seu patrimônio será transferido a outra instituição, de mesma finalidade, e a decisão, somente será tomada por dois terços (2/3) da Assembleia Geral, que atuará e forma de sua liquidação, após audiência do CA/FAMP;
- VI - São membros-instituidores, os senhores PAULO POLLI, ALFREDO ALBERTO MUNHOZ, JOSÉ AMORIM, FAUSTO MILTON BOTELHO, JOSÉ NAZARENO DE

LHO, MILTON PAULO BORGES LEAL, GILBERTO PEDRO HOFFMANN DE NAPAS, JÚLIO MOURA DE CAMARGO, HERCÍLIO LIVRAMENTO, JOSÉ ANTÔNIO TOMOLLI, HUGO SANTANA FERNANDES, JOÃO POLLI, LAURO SONCINI, e DUMENDE DE PAULA RIBEIRO, os quais elegeram a Diretoria Provisória composta dos seguintes membros, identificados e qualificados: Diretor Presidente: PAULO POLLI, brasileiro, casado, industrial, CPF/Nº nº 10303008/04; Diretor Vice Presidente: ALFREDO ALBERTO MUNHOZ, brasileiro, casado, jornalista, CPF/Nº nº 223268639/68; Diretor 2º Vice Presidente: JÚLIO MOURA DE CAMARGO, brasileiro, casado, bancário, CPF/Nº nº 007800148/87; Diretor Administrativo: JOSÉ AMORIM, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF/Nº nº 006663039/44; Diretor Financeiro: FAUSTO MILTON BOTELHO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF/Nº nº 00181233900/; Diretor de Assistência Social e Educacional: JOSÉ NAZARENO DE LHO, brasileiro, casado, advogado, CPF/Nº nº 006666469/99 e Assistente Jurídico: DUMENDE DE PAULA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, CPF/Nº nº 002229609/03;

VII - Os Membros da Diretoria, ora eleitos e esposados, assumiram o compromisso de, no prazo de cento e oitenta (180) dias, tomarem as devidas providências para a eleição definitiva da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e respectivos suplentes, em Assembleia Geral dos associados de AGAP/SC;

VIII - Para efeito de registro, as Atas da Constituição da AGAP/SC - Associação de Garantia ao Atleta Profissional de Santa Catarina, cujas reuniões ocorreram nos dias oito (08) e doze (12) do mês de fevereiro do ano de 1978, nesta cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, foram lavradas pelo instituidor, DUMENDE DE PAULA RIBEIRO, que as assinou com os demais membros da Diretoria Provisória e membros instituidores, após aprovarem o Estatuto da mesma Associação.

Dumende de Paula Ribeiro
 DUMENDE DE PAULA RIBEIRO
 Diretor Presidente
 Assistente Jurídico

22768-3



CERTIFICADO Nº 1478
 O documento original, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual se conferiu e deu fé em test. de verdade.
 Florianópolis, 06/07/2023.
 Taisa Rosário de Luz
 Emolumentos: R\$4,93
 Selo: R\$ 0,00
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70211-VECO
 Confira os dados do ato em: https://br.selo.gov.br

AGAP/SC - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO ESTATUTO

- I - Com a denominação de AGAP/SC - Associação de Garantia ao Atleta Profissional de Santa Catarina, foi constituída e fundada uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados e duração indeterminada, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde tem sede e foro, podendo, à critério da sua Diretoria, abrir e manter escritórios ou agências e sucursais em quaisquer municípios e cidades, tendo por finalidade: assistir o atleta, profissional ou amador, no sentido de promover a sua profissionalização alternativa, em cooperação com entidades desportivas a que estiver vinculado e instituições de órgãos públicos;
- II - Referida Associação, tem personalidade jurídica distinta de dos seus associados, sendo representada em Juízo ou fora dele, pelo seu Presidente ou substituto legal, como membro de Diretoria, eleita na Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos;
- III - O Estatuto, poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, a fim de adequar-se às Resoluções emanadas do Poder Público, bem como, por decisão da maioria absoluta dos componentes da Assembleia Geral, após audiência do Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional - CA/FAAP;
- IV - Os associados, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela AGAP/SC;
- V - No caso de extinção da AGAP/SC, o seu patrimônio será transferido a outra instituição, da mesma finalidade, e a decisão, somente será tomada por dois terços (2/3) da Assembleia Geral, que ditará a forma de sua liquidação, após audiência do CA/FAAP;
- VI - São membros instituidores, os senhores PAULO POLLI, ALFREDO ALBERTO MUNHOZ, JOSÉ AMORIM, FAUSTO MILTON SOTELHO, JOSÉ NAZARENO DE

foi que em 15.11.80 Auto nº 1.14 de Registro de Penso Jurídica, dos termos nº 143, foi feito nos dias 14.11.80, 15.11.80 e 16.11.80 o registro do estatuto da Associação de Garantia ao Atleta Profissional de Santa Catarina, e foi feita nesta ocasião, de acordo com o artigo 19 do Estatuto Civil e artigos 18 e 19 do Decreto nº 4.857 de 1966, e foi feita a entrega e no dia 16.11.80 o registro e no dia 16.11.80 o registro e no dia 16.11.80 o registro.

MODELAGEM ALTONA S.A.
 CGC Nº 83.393.207/0001-09
 BLUMENAU - SC.

Senhores Acionistas:
 Submetemos a sua apreciação o balanço geral relativo de 1977. Em virtude de não ter sido iniciada a fase de trabalho intenso foi desatado o trabalho intenso foi desatado. Podemos lhes assegurar que trabalho intenso foi desatado. Aproveitemos a oportunidade para informar-lhes que os esclarecimentos que julgerem necessários.

Bernardo Wolfgang Wer

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 de

ATIVO			
DISPONÍVEL			
Bens Numerários	298,96		EXI
Depósitos Bancários à Vista	288.416,83	288.715,79	II
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoque			EXI
Bens a Ativar	1.767.963,77		I
Créditos			
Adiantamentos a Fornecedores	317.256,68		
Outros	25,00	2.085.245,25	MÃO
IMOBILIZADO			
Imobilizações Técnicas			
Instalações em Construção		4.829.865,11	II
PENDENTE			
Despesas Pré-Operacionais			
Despesas Pré-Produtivas	30.241,48		
Despesas Pré-Administrativas	306.209,89		
Despesas Pré-Mercantis	165.977,84		
		502.429,21	
		7.784.259,26	

Bernardo Wolfgang Wer
 ADOLFO FEY - TEC. CONT

CERTIFICAÇÃO 16778
 Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
 Florianópolis, 06/07/2023
 Em test. de verdade.

Taísa Rosário da Luz
 Emolumentos: R\$4,83
 Selo: R\$ 0,00
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GUX70212-8B20
 Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

